



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 789, DE 20 DE MAIO DE 1998

000138

Introduz dispositivo no Parágrafo 6º do Art. 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba,

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 6º do Art. 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo 6º

I - de atestado de Juiz de Direito declarando que a entidade funciona há mais de dois anos e que os membros de sua diretoria não são remunerados, ou do Prefeito do Município;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes de diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III - prova de personalidade jurídica."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 1998.


Samir Augusto Jacob

- Presidente -